



PREFEITURA DE
SOBRAL

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0150/2022 – SME

PROCESSO Nº P392653/2025

**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 0150/2022 - SME, QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE
SOBRAL, POR INTERMÉDIO DA
SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E A
EMPRESA MARCOS WELLINGTON
PONTE, PARA OS FINS QUE NELE SE
DECLARAM.**

O **MUNICÍPIO DE SOBRAL**, por intermédio da Secretaria da Educação, inscrita no CNPJ nº 07.598.634/0001-37, com sede na Rua Viriato de Medeiros, nº 1250, 2º andar, em Sobral/CE, representado neste ato pela Sra. Cibelle Conceição Rodrigues Sousa, inscrita no RG sob o nº 2017080451-2, CPF nº ***.854.983-**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MARCOS WELLINGTON PONTE**, inscrita no CNPJ nº 30.329.146/0001-46, com sede e no DT Rua da Igreja, nº 29, Distrito de Caioca, em Sobral/CE, CEP: 62.109- 000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo (a) Sr (a). Marcos Wellington Ferreira da Ponte, brasileiro, portador(a) do CPF nº ***.327.503-**, têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato supramencionado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA** ao contrato supracitado, que tem como objeto a "contratação de pessoa física e/ou jurídica para a prestação de serviços de transporte escolar (Regional II), a serem executados em regime de empreitada pelo menor preço do km rodado por itinerário", no período de 06 (seis) meses, compreendendo o período de 04/08/2025 a 04/02/2026, podendo o contrato ser encerrado antecipadamente no caso de formalização de novo contrato decorrente de processo licitatório.



PREFEITURA DE
SOBRAL

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente termo aditivo decorre do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei n.º 8.666/93 e alterações e no Pregão Eletrônico nº PE22004-SME.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1. Não há despesas relativas à prorrogação do Contrato nº 0150/2022 - SME.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

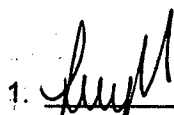
4.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

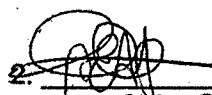
E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo, o qual, depois de lido, é assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

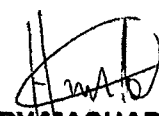
Sobral (CE) 04 de agosto de 2025.

 
CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA **MARCOS WELLINGTON FERREIRA DA PONTE**
Contratante Contratado

Testemunhas:

1. 
Visto: 076.170.653-08

2. 
078.857.683-80


HIURY MACHADO MELO
Coordenador Jurídico da SME
OAB/CE nº 46.698